

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ – PE.



C.N.P.J. 24.301.475/0001-86

Avenida 03 de Maio, Nº 276 – Centro

Fone: (0**87) 3874-8156

CEP: 56.215-000 – Santa Cruz – PE

pmscpe@hotmail.com.br

LEI Nº 241/2007.

EMENTA: Disciplina a operacionalização das AIH's institui o Organograma do Hospital Municipal de Santa Cruz, abre vagas de nível superior de médico e enfermeiro(a) no Quadro da Secretaria de Saúde, e de nível médio de Gerência Técnica e Administrativa, reajusta o valor do plantão médico e do(a) enfermeiro(a) e adota outras providências.

A Prefeita do Município de Santa Cruz, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições, FAÇO SABER que a Câmara Municipal **DECRETOU** e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o ORGANOGRAMA FUNCIONAL do Hospital Municipal de Santa Cruz, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, composto pelas divisões agregadas, ficando assim compreendido:

- I. Coordenadoria de Controle e Avaliação (CCA);
- II. Diretoria Técnica (DT);
- III. Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH);
- IV. Gerência Administrativa (GA);
- V. Coordenação Médica de AIH's (CM-AIH);
- VI. Operadora Técnica de Processamento de AIH (OTP – AIH);
- VII. Departamento de Enfermagem (DENF);
- VIII. Serviços de Exames Laboratoriais (SEL);
- IX. Setor de Serviços Gerais (SSG);
- X. Setor de Pessoal e Desenvolvimento de Recursos Humanos (SP-DRH);
- XI. Setor de Almoxarifado (S-ALM);
- XII. Serviços de Nutrição e Dietética (SND);
- XIII. Técnico de enfermagem (TE);
- XIV. Auxiliar de Enfermagem (AE).

Parágrafo Único – O Hospital Municipal e respectivos empregos públicos criados por esta Lei, serão mantidos com recursos do SUS/FNS/FMS e de outras fontes de recursos que, para o seu funcionamento, ficarão vinculadas aos recursos destinados à manutenção dos serviços de Saúde, observados os limites estabelecidos pela Emenda Constitucional nº 29.

Art. 2º - Ficam criados os seguintes empregos públicos para serem preenchidos mediante seleção previa de candidatos, com vagas oferecidas através de Edital de Seleção de Pessoal, pelo que determina a legislação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ – PE.



C.N.P.J. 24.301.475/0001-86

Avenida 03 de Maio, Nº 276 – Centro

Fone: (0**87) 3874-8156

CEP: 56.215-000 – Santa Cruz – PE

pmscpe@hotmail.com.br

ANEXO I

EMPREGOS PÚBLICOS PARA PREENCHIMENTO MEDIANTE SELEÇÃO.

	Denominação/símbolo	Símbolo	Quant.	Remuneração
1	Diretor Técnico	DT	01	1.200,00
2	Enfermeiro(a)Chefe	ECh	01	1.500,00
3	Gerente Administrativo	GAd.	01	600,00
4	Chefe de Serviços	ChS	01	900,00
5	Laboratorista clínico	LCI	01	400,00
6	Gerente Médico de AIH	GM-AIh	01	900,00
7	Encarregado Setor de Rec.Humanos	ES-Rh.	01	500,00
8	Nutricionista Dietético	NUtr.D	01	500,00
9	Almoxarife	Alm	01	400,00
10	Auxiliar de Serviços Gerais	ASG	02	350,00
11	Técnico de Enfermagem	TE	05	450,00
12	Auxiliar de Enfermagem	AE	05	400,00

ANEXO II

Cargo	Escolaridade	Habilitação	Atribuições
1	Superior	Médico Clínico	Consultar pacientes, prescrever medicamentos, preventivos e curativos, requisitar exames clínicos de toda natureza, internar pacientes, transferir pacientes, conceder licenças, atestados médicos e demais atividades da sua competência profissional.
2	Superior	Enfermeiro (a) Chefe	Planejar, coordenar, supervisionar e acompanhar as ações e serviços de enfermagem no âmbito hospitalar e ambulatorial, prestar assistência de enfermagem solidariamente com o Técnico e Auxiliar de Enfermagem à pacientes internados nas unidades de clínica do hospital.
3	Superior ou Médio	Técnico Administrativo	Dirigir, administrar, supervisionar os serviços sob gestão administrativa na unidade hospitalar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ – PE.



C.N.P.J. 24.301.475/0001-86

Avenida 03 de Maio, Nº 276 – Centro

Fone: (0**87) 3874-8156

CEP: 56.215-000 – Santa Cruz – PE

pmscpe@hotmail.com.br

4	Superior	Médico	Gerenciar, coordenar, acompanhar e emitir laudos médicos de AIHs.
5	Médio	Operador Técnico	Operacionalizar aparelhos de imagens, como Rx, e outros, organizar e expedir laudos médicos de AIHs.
6	Superior/Médio	Chefe de Serviços Laboratoriais	Coordenar, organizar, os serviços laboratoriais, com vista a monitorar o controle de qualidade dos serviços prestados.
7		Chefe de Recursos Humanos	Planejar, coordenar o setor de recursos humanos, elaborar escalas de plantões e de férias, promover cursos e capacitação de profissionais em cada categoria.
8	Superior	Nutricionista	Planejar, implantar cardápio controlar, acompanhar, supervisionar setor de copa e cozinha e os serviços dietéticos.
9	Nível Médio	Almoxarife	Receber e despachar material de expediente e de consumo, abrir e preencher fichas de estoques e controle de material, formular pedidos a direção administrativa através de circular interna (C.I.).
10	Básico	Auxiliar de Serviços Gerais	Realizar os serviços gerais de higiene e limpeza da unidade hospitalar.
11	Nível Médio	Técnico de Enfermagem	Prestar assistência integral de enfermagem, ao paciente internado, colaborar com a equipe de saúde, na promoção do bem estar do paciente.
12	Nível Médio	Auxiliar de Enfermagem	Prestar assistência de enfermagem como auxiliar da equipe, colaborando nos procedimentos de enfermagem, promovendo o

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ – PE.



C.N.P.J. 24.301.475/0001-86

Avenida 03 de Maio, Nº 276 – Centro

Fone: (0**87) 3874-8156

CEP: 56.215-000 – Santa Cruz – PE

pmscpe@hotmail.com.br

Art. 3º - O valor do plantão Médico instituído pela Lei nº 089, de 18 de março de 1998, e reajustado pela Lei nº 231/2006, de 19 de abril de 2006, com duração de 24 (vinte e quatro) horas, passa a ser de R\$ 500,00(quinhetos reais).

Art. 4º As atribuições e o grau de escolaridade dos ocupantes dos cargos criados nos termos do ANEXO I desta Lei, são as exigidas e estabelecidas no ANEXO II da mesma Lei:

Art. 5º - Os cargos e funções ora criados poderão ser preenchidos com Profissionais/Servidores do Quadro da Secretaria Municipal de Saúde e remunerados parcial ou integralmente com recursos do Fundo Municipal de Saúde e/ou ainda, com recursos provenientes de incentivos financeiros liberados pela Secretaria de Saúde /MS/SUS/FNS e outros.

Art. 6º- As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correção por conta das dotações consignadas no Orçamento da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde para o presente exercício, que serão renovadas para os exercícios subseqüentes.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos, inclusive financeiros, retroagindo 01 de janeiro de 2007.

Art. 8º - revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ, EM 12 DE FEVEREIRO DE 2007.



ELIANE MARIA DA SILVA SOARES
Prefeita Municipal

ORGANOGRAMA FUNCIONAL HOSPITAL MUNICIPAL DE SANTA CRUZ – PE

